Id:089B9C8D35F83230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AV. MARECHAL DEODORO, 126
06.553.796/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 390 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.271

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.823.100,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.823.100,00

Anulação

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

98	04.122.0002.2096.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EXCELÊNCIA MANUTENÇ. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	600.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1051	04.122.0002.2096.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EXCELÊNCIA MANUTENÇ. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

200	15.451.0007.1211.0000	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	1.000.000,00 F.R.: 1 754 46	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	999 000	Não se aplica		

02 08 00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER, TURISMO E JUVENTUD

315	27.812.0019.2143.0000	ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER APOIO AO DESPORTO AMADOR	20.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

361	10.301.0021.2144.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE S/	920.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AV. MARECHAL DEODORO, 126
06.553.796/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 390 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.271

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1046	10.301.0021.2144.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE S/	100.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

414	08.244.0032.2187.0000	GESTÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN(	207.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1048	08.244.0032.2187.0000	GESTÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN(	30.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1049	08.244.0032.2187.0000	GESTÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN(	46.100,00 F.R.: 1 660 04	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1053	10.301.0028.2227.0000	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE Assistencia Financeira Complementar Enfermagem	75.000,00 F.R.: 1 605 02	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p		
	999 000	Não se aplica		
1054	10.301.0028.2227.0000	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE Assistencia Financeira Complementar Enfermagem	25.000,00 F.R.: 1 605 02	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 FUNDEB - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

586	12.361.0014.2232.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Contribuição Suplementar ao RPPS	500.000,00 F.R.: 1 540 01	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AV. MARECHAL DEODORO, 126
06.553.796/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 390 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.271

Anulação

02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1052	12.361.0014.2128.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	350.000,00 F.R.: 1 550 11	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
964	12.361.0020.2235.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO Manutenção do Fundo Municipal de Educação	800.000,00 F.R.: 1 544 15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
983	12.361.0020.2235.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO Manutenção do Fundo Municipal de Educação	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118	99.999.0002.1999.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EXCELÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-700.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

199	15.451.0007.1211.0000	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	-1.000.000,00 F.R. Grupo: 1 754 46	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	999 000	Não se aplica		

02 08 00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER, TURISMO E JUVE

275	13.392.0018.2142.0000	ATIVIDADES CULTURAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AV. MARECHAL DEODORO, 126
06.553.796/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 390 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.271

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

345	10.301.0021.2144.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚ	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
353	10.301.0021.2144.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚ	-800.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
355	10.301.0021.2144.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚ	-357.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

489	10.301.0028.2227.0000	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE Assistencia Financeira Complementar Enfermagem	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 605 02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 FUNDEB - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

576	12.361.0014.2137.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

713	08.243.0032.2211.0000	GESTÃO SOCIAL DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NC	-46.100,00 F.R. Grupo: 1 660 04	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

896	12.361.0014.1046.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA DE UNIDADES ESCOLARES	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AV. MARECHAL DEODORO, 126
06.553.796/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 390 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.271

02 21 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
897	12.361.0014.1046.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA DE UNIDADES ESCOLARES	-800.000,00 F.R. Grupo: 1 544 15	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
916	12.361.0014.2128.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	-350.000,00 F.R. Grupo: 1 550 11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
Anulação (-)				-4.823.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
018.461.423-69

PAULISTANA, 02 de janeiro de 2026

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA
CONTADOR CRC/PI 506/O-1
517.533.593-68

Id:089B9C8D35F83240

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E ANA CLAUDIA COELHO DE MACEDO COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Público Nº 002/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.796/0001-96, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana-PI, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, brasileiro, servidor público municipal, casado, portador da cédula de identidade nº 2.617.604 SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 018.461.423-69, residente e domiciliado na Rua Raimunda Macedo Coelho, s/n, Bairro Santo Antônio, Paulistana-PI, CEP 64750-000, e, de outro lado, **ANA CLAUDIA COELHO DE MACEDO COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG/CPF nº 003.074.733-33, residente e domiciliada na Rua Leste Brasileiro, 301, Bairro Estação, Paulistana-PI, CEP 64750-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.245/91, pelo Código Civil e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano com área total de 225 m² (10 metros de frente por 25 metros de fundo), situado na Esquerda da Rua 02, bairro Estação, Paulistana-PI, CEP 64750-000, de propriedade da LOCADORA, conforme Livro 2-I, fls. 263, registrado sob o nº: R-7-2504, matrícula nº 2504 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício de Paulistana-PI.

1.2. O imóvel é composto pelas seguintes áreas e dependências, que serão utilizadas para o funcionamento de uma unidade da rede municipal de ensino: 1 (uma) recepção; 1 (uma) secretaria; 2 (duas) salas de aula; 1 (um) lavabo, 2 (dois) banheiros, 1 área de circulação, 1 (uma) cantina, 1 sala; 1 (uma) sala de aula grande;

1.3. Acompanharão, junto ao imóvel, os seguintes bens móveis: 40 (quarenta) cadeiras escolares acolchoadas, 1 (um) Datashow EPSON, 2 (duas) lousas escolares pincel, 2 (dois) birôs com gavetas planejadas, 2 (dois) armários de madeira, 1 (um) mesa em formato L, 2 (dois) jogos de cadeiras longarinas, 1 (um) lavabo com pia de granito, com gabinete completo e espelho, 2 (dois) ar condicionados (respectivamente invert Samsung 24 btus e Cônsul 18 btus);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O imóvel locado destina-se exclusivamente ao funcionamento para instalação de escolas da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada qualquer alteração de sua finalidade sem prévia e expressa autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 28/03/2027.

3.2. A prorrogação do presente contrato dependerá de termo aditivo, precedido de nova avaliação do preço de mercado e justificativa da autoridade competente, vedada a prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O aluguel mensal total é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, cujo valor foi atestado como compatível com o de mercado.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante crédito na conta bancária de titularidade da LOCADORA: **Banco do Brasil, Agência 1110-X, Variação 51, Conta Poupança: 36.158-5,** iniciando o pagamento em **30/04/2026.**

4.3. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente.

4.4. O valor do aluguel será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO**: a) Pagar pontualmente o aluguel; b) Utilizar o imóvel para o fim pactuado, mantendo-o em boas condições; c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria inicial, salvo as deteriorações de uso normal; d) Arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone e internet durante a vigência do contrato.

5.2. Compete à **LOCADORA**: a) Entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, acompanhado de laudo de vistoria; b) Garantir o uso pacífico do imóvel; c) Responder por vícios ou defeitos estruturais anteriores à locação; d) Arcar com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), salvo disposição em contrário na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido por infração contratual, mútuo acordo ou por iniciativa do LOCATÁRIO, que deverá comunicar por escrito a intenção de desocupar o imóvel com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. 6.2. A devolução do imóvel pelo LOCATÁRIO antes do término do prazo contratual não implicará multa, conforme prerrogativa da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

7.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e darão direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as necessidades de instalação e localização do Município condicionaram a escolha do imóvel, conforme justificativa constante no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - OSVALDO MAMEDIO DA COSTA - 018.461.423-69 - 11/05/2026 15:45:21